



DECRETO MUNICIPAL N° 14, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 6º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JACUÍPE/AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades -, convocada por meio DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 16 DE JUNHO DE 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **ANEXO**

## REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JACUÍPE

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

#### **Dos Objetivos**

Art. 1º São objetivos da Xª Conferência Municipal da Cidade de Jacuípe:

- I sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;
- II propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;





- III promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e
- IV escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.
- Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:
  - I- Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
  - II- Escolher as delegadas e os delegados para a xª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno
  - III- Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

#### SEÇÃO II

#### Do Temário

- Art. 3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
- § 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.
- § 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.
- Art. 4º Os Eixos Temáticos da I Conferência Municipal das Cidades de Jacuípe são:
- Eixo 1 Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas a política de saneamento básico da PNDU;
- Eixo 2 Gestão estratégica e financiamento o sistema nacional de desenvolvimento urbano;
- Eixo 3 Grandes temas transversais sustentabilidade ambiental e emergências climáticas.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.





# CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL SEÇÃO I Da Realização

Art. 5° A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Jacuípe a ser realizada no dia 09 de julho de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na rua São Caetano de Thiene, S/Nº Centro – Jacuípe-AL.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Jacuípe terá espaço para uma metodologia integrativa, dando preferência a participação popular através de:

- I- Presença de painéis, grupos de discussão e plenárias;
- II- Forma de credenciamento e de comprovação de vínculo com a entidade e segmento;
- III- Direito de voz e voto.

Art. 7º A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Jacuípe tem como fonte de custeio recursos próprios provenientes da Prefeitura de Municipal de Jacuípe.

#### **SEÇÃO II**

#### Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 8º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo II, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jacuípe:





I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

- a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;
- II elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
- III planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
- IV mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- V aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
- VI elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- VII preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- VIII efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e





IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

#### **SEÇÃO III**

#### Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 10 À convocação da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jacuípe se dará por meio de publicação de decreto municipal.

#### **SEÇÃO IV**

#### Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11 A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Jacuípe será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

- § 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.
- § 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:
- I ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
- II carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
- III declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou





- IV ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.
- § 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.
- § 4° O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.
- Art. 12 As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:
- I delegadas e delegados;
- II observadoras e observadores;
- III convidadas e convidados.
- § 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;
- § 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.
- § 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

#### SEÇÃO V

#### Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

- Art. 13 O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme a seção IV, art. 9°.
- Art. 14 Fica estipulado, de acordo com o regimento interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Alagoas, a eleição de 08 delegados municipais para participar da etapa estadual.





Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 15 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

#### **SEÇÃO VI**

#### Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 16 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.





- § 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.
- § 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

#### CAPÍTULO III

#### Disposições finais

Art. 17 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.





#### ANEXO I

## Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
05	1	1	1	1	1	10

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades





#### **ANEXO II**

#### Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

ENTIDADES/SEGMENTOS	NOME		
Poder Público – Secretário de Administração e Finanças	Caetano José Alves Júnior		
Poder Público - Secretária de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos	Eduarda Pavollyne Freitas Ferreira		
Poder Público – Arquiteto e Urbanista	Rodolfo Rodrigo Silva de Mendonça – CAU		
Poder Público - Secretaria de Administração e Finanças	Maria Lidiane da Silva		
Poder Público – Diretoria de Transportes	Neuton Borges da Costa Neto		
Indústria	Jaire Ribeiro Alves Sobrinho		
Entidades Sindicais /Assentamentos	Edvaldo João dos Santos		
Acadêmicos	Amaro David Vasconcelos Correia		
Empresários	Eliane Maria da Silva		
Organizações da Sociedade Civil	Associação Bancos de Alimentos CNPJ Nº 26.780.047/0001-09		





#### **ANEXO III**

#### Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu,				, CPF
,	dirigente/res	sponsável/servi —	dor d	a entidade
,	pertencente		AO	segmento
	da 6ª	Conferência	Nacional	das Cidades,
declaro, para fins de credencia sr(a).	amento na Co	nferência Muni	cipal da C	idade, que o(a)
, CPF	=			, é
filiado/associado/vinculado a opessoa delegada.	esta entidade,	podendo ser	habilitado	à condição de
Por ser expressão da verdade	, firmo a prese	nte declaração	)	
[nome do município],	_ de		de 2024	
		<del> </del>		
[nome do dirigente] [cargo do dirigente]				





Gabinete da Prefeita Municipal de Jacuípe/AL, 25 de junho de 2025.

### MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS PREFEITA

PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 25 de junho de 2025.

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 01/2025





#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais **DECRETO MUNICIPAL Nº 14, ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JACUÍPE/AL,** foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe, AL, 25 de junho de 2025.

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025